

**NOVAS OPORTUNIDADES DE
TRANSAÇÃO FEDERAL – DÉBITOS
INSCRITOS ATÉ 03.03.2026**

**REDUÇÕES DE ATÉ 100% DE MULTAS,
JUROS E ENCARGOS**

EDITAL PGDAU N° 6/2026

**Saiba mais sobre os benefícios oferecidos para regularização
de débitos federais inscritos em dívida ativa**



O Edital nº 06/2026 prevê a possibilidade de regularização de débitos federais, inscritos em dívida ativa até 03/03/2026, no valor total de **até R\$ 45 milhões.**

Confira as modalidades :

1ª modalidade: Transação conforme a capacidade de pagamento

Descontos: até 100% nas multa, juros e encargos (limitados a 65% da dívida).

Entrada: 6% da dívida sem descontos, parcelada em 6 meses.

Parcelamento: até 114 meses (60 meses para débitos previdenciários).

Condições especiais: para pessoas físicas, microempresas, EPPs, Santas Casas, cooperativas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, o desconto é de 70% e o prazo é de até 133 meses (entrada em 12 meses)

Obs.: a concessão dos descontos depende da Capacidade de Pagamento atribuída pela PGFN (*rating*).



2ª modalidade: Débitos de difícil recuperação ou irrecuperáveis

Apenas para situações específicas, por exemplo:

- a)** débitos inscritos há mais de 15 anos sem garantia ou suspensão, ou suspensos há mais de 10 anos;
- b)** devedores falidos, em liquidação judicial ou extrajudicial, falecidos, dentre outros.

Descontos: idênticos aos da 1ª modalidade (porém, independem da capacidade de pagamento atribuída ao contribuinte).

Entrada: 5% da dívida sem descontos, parcelado em 12 meses.

Parcelamento: parcelamento em até 108 meses.

Condições especiais: idênticas às da 1ª modalidade.

Recuperação judicial (RJ): o limite do desconto total é de até 70% da dívida.



3ª modalidade: Transação de pequeno valor

Apenas débitos de até 60 salários-mínimos, e que sejam de pessoa física, MEI, ME ou EPP (há regras específicas).

Entrada: 5% da dívida sem descontos, em 5 meses.

Saldo:

- a) em até 7 meses, com redução de 50%;
- b) em até 12 meses, com redução de 45%;
- c) em até 30 meses, com redução de 40%;
- d) em até 55 meses, com redução de 30%

4ª modalidade: Inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança

Apenas débitos que foram objeto de **decisão judicial desfavorável já transitada em julgado.**

Opções de parcelamento (sem descontos):

- a) Entrada de 50% e o restante em 12 meses;
- b) Entrada de 40% e o restante em 8 meses;
- c) Entrada de 30% e o restante em 6 meses.





Observações importantes:



Prazo de adesão: até 30/09/2026 (19h).



As condições e descontos podem variar a depender de critérios estabelecidos pela PGFN. Recomendamos a simulação dos valores antes de aderir à transação.



Não poderão ser incluídos nesta transação os débitos acima de R\$ 45 milhões.

Não é permitida adesão parcial (mas é permitido não incluir débitos já garantidos, parcelados ou suspensos).



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br



Contribuíram para elaboração deste material:

Daniel Borges e Lavínia Almeida.